



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA:

EMENDA Nº 01	<input type="checkbox"/>	Supressiva	à Proposição
	<input type="checkbox"/>	Substitutiva	PLC nº 568/2023
	<input type="checkbox"/>	Aditiva	
	<input checked="" type="checkbox"/>	Modificativa	

SUB-EMENDA Nº _____	<input type="checkbox"/>	Supressiva	À EMENDA
	<input type="checkbox"/>	Substitutiva	Nº
	<input type="checkbox"/>	Aditiva	Da Proposição
	<input type="checkbox"/>	Modificativa	Nº

A Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final vem na forma regimental, apresentar a V.Exa., para deliberação do Soberano Plenário, a Emenda acima identificada, para alteração do seguinte dispositivo da Proposição também supra nominada:

Dispositivo

Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	Item	Anexo	Ementa
						X

Teor da Emenda/Sub-Emenda

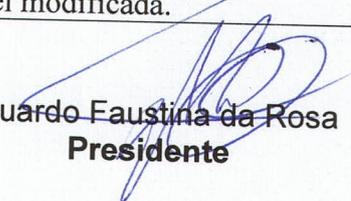
A Ementa do Projeto de Lei passa a vigor com a seguinte redação:

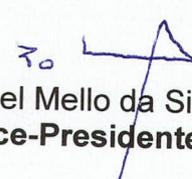
“Altera a Lei Complementar nº 4.214, de 13 de junho de 2013, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal da Procuradoria Geral do Município de Imbituba - FMPG, e cria gratificação de desempenho de atividade aos Advogados em exercício na Procuradoria Geral do Município de Imbituba.”

Justificativa:

A emenda proposta visa adequar a redação da Ementa da Lei à correta técnica legislativa, já que a ementa deve oferecer um resumo claro, fiel e conciso do conteúdo do projeto, a fim de permitir, de modo imediato, o conhecimento da matéria legislada, devendo guardar estreita correlação com a ideia central do texto, bem assim com o art. 1º do ato proposto

Se estiver propondo uma alteração de uma lei existente, ele deve mencionar qual lei está alterando e transcrever a ementa da lei modificada.


Eduardo Faustina da Rosa
Presidente

70 
Rafael Mello da Silva
Vice-Presidente


Bruno Pacheco da Costa
Membro